

Quantidade Máxima	3
CBO	2234-05
CID	M05.0, M05.3, M05.8, M06.0, M06.8
Serviço/Classificação	125/001 - Dispensação de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (Serviço de Farmácia)

Procedimento	06.04.38.008-9-GOLIMUMABE 50 MG INJETAVEL (POR SERINGA PREENCHIDA)
Origem	
Complexidade	AC - Alta Complexidade
Modalidade	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro	06 - APAC (Proc. Principal)
Tipo de financiamento	02-Assistência Farmacêutica
Valor Ambulatorial SA	RS 0,00
Valor Ambulatorial Total	RS 0,00
Valor Hospitalar SP	RS 0,00
Valor Hospitalar SH	RS 0,00
Valor Hospitalar Total	RS 0,00
Atributos Complementares	009- Exige CNS, 014- Admite APAC de Continuidade, 022 - Exige registro na APAC de dados complementares
Sexo	Ambos
Idade Mínima	18 Anos
Idade Máxima	110 Anos
Quantidade Máxima	1
CBO	2234-05
CID	M05.0, M05.3, M05.8, M06.0, M06.8
Serviço/Classificação	125/001 - Dispensação de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (Serviço de Farmácia)

Procedimento	06.04.68.002-3 - RITUXIMABE 500 MG INJETAVEL (POR FRASCO AMPOLA DE 50ML)
Origem	
Complexidade	AC - Alta Complexidade
Modalidade	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro	06 - APAC (Proc. Principal)
Tipo de financiamento	02 - Assistência Farmacêutica
Valor Ambulatorial SA	0,00
Valor Ambulatorial Total	0,00
Valor Hospitalar SP	0,00
Valor Hospitalar SH	0,00
Valor Hospitalar Total	0,00
Atributos Complementares	009 - Exige CNS, 014 - Admite APAC de Continuidade, 022 - Exige registro na APAC de dados complementares
Sexo	Ambos
Idade Mínima	18 Anos
Idade Máxima	110 Anos
Quantidade Máxima	2
CBO	223405
CID	M05.0, M05.3, M05.8, M06.0, M06.8
Serviço/Classificação	125/001 - Dispensação de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (Serviço de Farmácia)

Procedimento	06.04.69.003-1 - TOCILIZUMABE 20 MG/ML INJETAVEL (POR FRASCO AMPOLA DE 4ML)
Origem	
Complexidade	AC - Alta Complexidade
Modalidade	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro	06 - APAC (Proc. Principal)
Tipo de financiamento	02 - Assistência Farmacêutica
Valor Ambulatorial SA	0,00
Valor Ambulatorial Total	0,00
Valor Hospitalar SP	0,00
Valor Hospitalar SH	0,00

Valor Hospitalar Total	0,00
Atributos Complementares	009 - Exige CNS, 014 - Admite APAC de Continuidade, 022 - Exige registro na APAC de dados complementares
Sexo	Ambos
Idade Mínima	18Anos
Idade Máxima	110 Anos
Quantidade Máxima	10
CBO	2234-05
CID	M05.0, M05.3, M05.8, M06.0, M06.8
Serviço/Classificação	125/001 - Dispensação de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (Serviço de Farmácia)

Art 2º O serviço especializado 125 - SERVIÇO DE FARMÁCIA/ classificação: 001 - DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, poderá ser informado por qualquer tipo de estabelecimento de saúde da esfera administrativa pública, constante na Tabela de Tipo de Estabelecimentos do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais no SCNES e SIA/SUS para a competência abril de 2013.

Art. 4º Fica revogado o § 2º do art. 3º da Portaria nº 500/SAS/MS, de 24 de dezembro de 2009.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 286, DE 20 DE MARÇO DE 2013

Defere o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde ao HOESP- Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná, com sede em Toledo/PR.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Despacho nº 561/2013-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo MS nº 25000.127588/2010-59, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei nº 12.101/2009, Decreto nº 7.237/2010, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à entidade HOESP-Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná, CNES nº 4056752, inscrita no CNPJ nº 06.958.776/0001-03, com sede em Toledo/PR.

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 03(três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União-DOU

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

RETIFICAÇÃO

Na Portaria SAS/MS nº 922 de 3 de setembro de 2012 publicada no DOU nº 172, de 4 de setembro de 2012, Seção 1, página 172,

ONDE SE LÊ:

Art. 5º - Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de medula óssea autogênico e alogênico aparentado à equipe de saúde abaixo identificada:

MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICO - 24.01

MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICO APARENTADO - 24.02 SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 1 21 12 SP 32

LEIA-SE

Art. 5º - Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de medula óssea autogênico, alogênico aparentado e alogênico não aparentado à equipe de saúde abaixo identificada:

MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICO - 24.01

MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICO APARENTADO - 24.02

MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICO NÃO APARENTADO - 24.03

SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 1 21 12 SP 32

Ministério das Cidades

SECRETARIA EXECUTIVA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 78, DE 20 DE MARÇO DE 2013

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.008841/2013-27, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, renovação da licença de funcionamento a filial da pessoa jurídica SETA INSTITUIÇÃO TÉCNICA DE INSPEÇÃO VEICULAR LTDA -ME, CNPJ 02.750.377/0008-60, situada no Município do Rio de Janeiro- RJ, na Rua Padre Manuel da Nóbrega, nº 1.121, Anexo 1.125, Cascadura, CEP 21.381-009 para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO comunicará ao DENATRAN eventuais ocorrências que venham a alterar a situação da Instituição Técnica Licenciada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO PORTELLA SERRA E SILVA

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 20 de março de 2013

Tendo em vista o recurso interposto pela entidade CENTRO CULTURAL FUNDAÇÃO BRASIL CENTRAL, em face da decisão de arquivamento do seu processo relativo à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária para a localidade de Aragarças, no Estado de Goiás, acolho o PARECER No 2023/2012/RPF/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a negar conhecimento ao recurso, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente.

ANEXO ÚNICO

RECURSO NÃO CONHECIDO

AVISO DE HABILITAÇÃO	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
04 ° (DOU de 18.03.1999)	GO	ARAGARÇAS	RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA	CENTRO CULTURAL FUNDAÇÃO BRASIL CENTRAL	53. 670.000124/1999

Tendo em vista o recurso interposto pela entidade ASSISTÊNCIA INFANTIL DONA LOURDES DE MELO, em face da decisão de arquivamento do seu processo relativo à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária para a localidade de Morrinhos, no Estado de Goiás, acolho o PARECER No 1952/2012/RPF/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a negar provimento ao recurso, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente.

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

AVISO DE HABILITAÇÃO	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
14 ° (DOU de 12.11.2001)	GO	MORRINHOS	RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA	ASSISTÊNCIA INFANTIL DONA LOURDES DE MELO	53. 670.000330/1999

Tendo em vista o recurso interposto pela entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA POTEENSE DE RADIODIFUSÃO, em face da decisão de arquivamento do seu processo relativo à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária para a localidade de Poté, no Estado de Minas Gerais, acolho o PARECER No 2033/2012/RPF/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a negar conhecimento ao recurso, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente.

ANEXO ÚNICO

RECURSO NÃO CONHECIDO

AVISO DE HABILITAÇÃO	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
16 ° (DOU de 24.05.2002)	MG	POTÉ	RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA POTEENSE DE RADIODIFUSÃO	53. 710.000510/1999

Tendo em vista o recurso interposto pela entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - ASCORA, em face da decisão de arquivamento do seu processo relativo à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária para a localidade de Chapada dos Guimarães, no Estado de Mato Grosso, acolho o PARECER No 0132/2013/CVS/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a conhecer o recurso, mas, no mérito, negar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente.